

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974”

Ano: 2015

Mês: Janeiro

N° II

DECRETO 001/2015

Prorroga a concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Praça de Taxi.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB.
Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Artigo 11 da Lei do REFIS n° 070/2014;

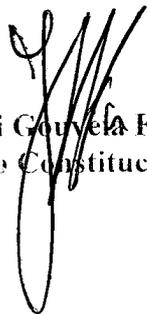
DECRETA:

Art. 1° - A prorrogação da concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Praça de Taxi no percentual de 50%, referente às dívidas anteriores e do ano de 2014.

Art. 2° - Fica determinado até 30 de janeiro de 2015 o pagamento dos impostos citados no artigo 1° com a devida concessão de descontos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 05 de janeiro de 2015


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional